



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

fl. 52

**Protocolo nº 2.845/2019 – Projeto de Lei 255/2019**

**Autor: Executivo Municipal**

## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, § 3º, da LOM c/c o art. 136, parágrafo único, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 e seguintes do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – votação em **DOIS TURNOS** (art. 177, § 4º, do RI); e

2 – **VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS)** dos Membros da Câmara (art. 191, inciso VIII, do RI), inclusive com voto do Presidente (at. 22, inciso III, do RI).

Assim, **VOTO FAVORÁVEL** a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25 de novembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

fl. 13.

**Protocolo nº 2.845/2019 – Projeto de Lei 255/2019**

**Autor: Executivo Municipal**

## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO RELATOR**

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, CÉLIO MASSAO KANESAKI e EDVALDO BERTIPAGLIA, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

Favorável

Desfavorável

Desfavorável

  
**CÉLIO MASSAO KANESAKI**  
Presidente

**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, § 1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25 de novembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.